

não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal; conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; ter sido aprovado no Concurso Público.

Pilar, 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador: BFB4140C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

PROCESSO: 1014-0021/2023 - PE - 01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: E.J.M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.995.550/0001-38, vencedora do lote único no valor total de R\$ 2.865.794,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Jefferson Vinicius Arruda Costa. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: BC8FEA3E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023**

Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 08 de fevereiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 46 - ANO X/1982 e Diário Oficial da União, página 162-Seção 3.

Onde se lê: 27 de fevereiro de 2023 às 10h;

Leia-se: 06 de março de 2023 às 10h;

Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 17 de fevereiro de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador: BA87989C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo

Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoastoma público que requereu a IMA/AL, a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para Pavimentação das ruas: Rua em Projeto 01, Rua em Projeto 02, Rua em Projeto 03, Rua em Projeto 04, Rua em Projeto 11, Rua em Projeto 12, Rua Central (trechos 01 e 02), Complemento de Rua Existente e Largo (trechos 01, 02 e 03), S/N, Povoado Alto do Tamanduá, Zona Rural, em Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador: 8BAC80FC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Estatui Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, Incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei, de acordo com o disposto no § 2.º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar No 101/00 - LRGF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal:

I - Estatui Normas Gerais de Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as Metas, as Prioridades e as Despesas de Capital da Administração Pública Municipal;

II - Dispõe sobre:

- a) Alterações na Legislação Tributária;
- b) Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- c) Critério e Forma de Limitação de Empenho, nos casos de:
 - c.1 - Verificação, ao Final de um Bimestre, que a Realização da Receita poderá não comportar o Cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal;
 - c.2 - Recondução da Dívida Consolidada aos Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- d) Normas Relativas ao Controle de Custos dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- e) Normas Relativas à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- f) Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- g) Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 2º A LOA - Lei Orçamentária Anual, deverá observar:

- I - A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II - As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas Alterações;
- III - A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
- V - A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
- VI - A Renúncia de Receita;
- VII - A Geração de Despesa;
- VIII - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - As Despesas com Pessoal;
- X - O Controle da Despesa Total com Pessoal;
- XI - As Despesas com a Seguridade Social;
- XII - As Transferências Voluntárias;
- XIII - A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;